



LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 778/2019, de 25 de outubro de 2019, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinado a aquisição de duas ambulâncias com recursos originário da emenda parlamentar de nº4007 e a contra partida com recurso próprio, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			178.000,00
03	10	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
848	10.302.1011.1108.0000	Aquisição de Ambulâncias, UTI Móvel e Equipamentos Diversos	11.334,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR 1.211.62
	211	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	001.001	Recursos Próprios	
03	10	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
849	10.302.1011.1108.0000	Aquisição de Ambulâncias, UTI Móvel e Equipamentos Diversos	166.666,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR 1.290.114
	290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	102.128	EMENDA PARLAMENTAR	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal BÉLEM DE MARIA SAÚDE E TRABALHO



Excesso:

166.666,00

Fontes do Recurso
290 114

166.666,00

Anulação

03 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

245	10.301.1003.2090.0003	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF	-11.334,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo 1.211.62
	211	Recintas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	001.001	Recursos Próprios	


Anulação (-)

-11.334,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 26 de novembro de 2020.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Analisado e aprovado pela Assessoria
Jurídica em 26.11.2020.


HENRIQUE LOURENÇO
OAB/PE 43.404